LEI MUNICIPAL Nº 3.113, 17 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre a criação do programa de apoio ao diabético carente – PRODIAC.

Art. 1º - Fica criado no município de Pouso Alegre, o Programa de Apoio ao Diabético Carente – PRODIAC, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o atendimento ao portador de diabete, carente, gratuitamente, tanto no que diz respeito às consultas, como o fornecimento do medicamento apropriado.

 Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o levantamento social, para o cadastramento dos portadores carentes desta doença, bem como, campanha educativa, esclarecendo o atendimento junto à comunidade.

 § 1º - A Secretaria de Saúde manterá o estoque do medicamento apropriado para o tratamento do diabético carente, observando o levantamento realizado.

 § 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se orientar naquele atendimento, acompanhará todos os casos apresentados, evitando-se os abusos e/ou mesmo os tratamentos considerados provisórios e por tempo indeterminado.

 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.